



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180118  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018-060701**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PRAINHA-PARÁ E A EMPRESA  
BERNARDES & FARIAS LTDA, NA  
FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

O **MUNICÍPIO DE PRAINHA**, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, neste ato reconhecido **CONTRATANTE** e a Empresa **BERNARDES & FARIAS LTDA**, com sede na ROD SANTAREM CUIABA, 434, KM4, MATINHA, Santarém-PA, CEP 68030-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 14.001.233/0001-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WALBERT JOSÉ MONTEIRO BERNARDES**, brasileiro, portador do(a) CPF 517.206.042-15, residente na RUA ANCHIETA, 030, DIAMANTINO, Santarém-PA, CEP 68010-110.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 9/2018- 060701, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam.

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para eventual aquisição de peças automotivas, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Prainha.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022887	REPAROS DA SAPATA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA MODELO: RANDON RK406B/RD406 ADVANCE, - Marca.: PV ano 2012	UNIDADE	2,00	480,000	960,00
022892	DENTES DO ESCALIFICADOR DA CONCHA DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA MODELO: RANDON RK40 - Marca.: NTN ano 2012	UNIDADE	10,00	151,000	1.510,00
022893	FILTROS DE AR REF. AL5461 RETROESCAVADEIRA MODELO: RANDON RK406B/RD406 ADVANCE, - Marca.: Tecfil ano 2012	UNIDADE	2,00	272,000	544,00
022894	DENTES DO ESCALIFICADOR DA CONCHA TRASEIRA RETROESCAVADEIRA MODELO: RANDON RK406 - Marca.: NTN ano 2012	UNIDADE	10,00	151,000	1.510,00
022895	REPAROS DE CILINDRO DE GIRO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA MODELO: RANDON RK406B/RD40 - Marca.: PV ano 2012	UNIDADE	2,00	726,000	1.452,00
022896	BUCHAS DO CILINDRO DE GIRO RETROESCAVADEIRA MODELO: RANDON RK406B/RD406 ADVANCE, - Marca.: PV ano 2012	UNIDADE	6,00	121,000	726,00
022897	PINOS DO CILINDRO DE GIRO RETROESCAVADEIRA MODELO: RANDON RK406B/RD406 ADVANCE, - Marca.: NTN ano 2012	UNIDADE	6,00	226,000	1.356,00
022994	FACA COM OS PARAFUSO GROSSOS PATROL CATERPILLAR MODELO: 120K, ANO: 2010 - Marca.: NTN	UNIDADE	4,00	1.104,000	4.416,00
022995	TERMINAIS DE BARRA DE DIREÇÃO DIANTEIRA PATROL CATERPILLAR MODELO: 120K, ANO: 20 - Marca.: Nakata	UNIDADE	2,00	604,000	1.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



022996	ano 2010 REPAROS DO CILINDRO DO GIRO DA RODA DIANTEIRA PATROL CATERPILLAR MODELO: 120K, - Marca.: PV	UNIDADE	2,00	453,000	906,00
022997	ano 2010 REPAROS DO CILINDRO DE GRAU DA RODA DIANTEIRA PATROL CATERPILLAR MODELO: 120K, A - Marca.: PV	UNIDADE	1,00	453,000	453,00
022998	ano 2010 CANTOS PATROL CATERPILLAR MODELO: 120K, ANO: 2010 - Marca.: PV	UNIDADE	2,00	604,000	1.208,00
022999	LÂMINAS PATROL CATERPILLAR MODELO: 120K, ANO: 2010 - Marca.: NTN	UNIDADE	2,00	1.058,000	2.116,00
023000	CALÇOS DO GIRO PATROL CATERPILLAR MODELO: 120K, ANO: 2010 - Marca.: NTN	UNIDADE	8,00	272,000	2.176,00
023001	SUPORTES DO CALÇO DA MESA DE GIRO PATROL CATERPILLAR MODELO: 120K, ANO: 2010 - Marca.: NTN	UNIDADE	4,00	907,000	3.628,00
023002	REPAROS DO CILINDRO DA MESA DE GIRO PATROL CATERPILLAR MODELO: 120K, ANO: 2010 - Marca.: PV	UNIDADE	2,00	453,000	906,00
023360	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Tecfil	UNIDADE	2,00	142,000	284,00
023361	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Tecfil	UNIDADE	2,00	123,000	246,00
023363	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Tecfil	UNIDADE	2,00	99,000	198,00
023364	LONA DE FREIO DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Lona Flex	UNIDADE	2,00	421,000	842,00
023365	LONA DE FREIO TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Lona Flex	UNIDADE	2,00	421,000	842,00
023366	JOGO DE MOLA DO PATINS DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Grefortec	UNIDADE	4,00	34,000	136,00
023367	JOGO DE MOLA DO PATINS TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Grefortec	UNIDADE	4,00	34,000	136,00
023368	MOLA MESTRE DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Master	UNIDADE	2,00	576,000	1.152,00
023369	MOLA MESTRE TRASEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Master	UNIDADE	2,00	576,000	1.152,00
023370	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Grefortec	UNIDADE	2,00	477,000	954,00
023374	CUÍCA TRASEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Master	UNIDADE	2,00	421,000	842,00
023375	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Master	UNIDADE	2,00	421,000	842,00
023376	VÁLVULA RELÉ CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Wabcon	UNIDADE	1,00	534,000	534,00
023377	VÁLVULA DE PRESSÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Wabcon	UNIDADE	1,00	765,000	765,00
023378	VÁLVULA DE FREIO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Wabcon	UNIDADE	1,00	510,000	510,00
023379	FILTRO APU CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Tecfil	UNIDADE	1,00	194,000	194,00
023383	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Sabó	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
023384	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Sabó	UNIDADE	2,00	106,000	212,00
023385	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Timken	UNIDADE	2,00	378,000	756,00
023386	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Timken	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
023387	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Timken	UNIDADE	2,00	373,000	746,00
023388	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Timken	UNIDADE	2,00	360,000	720,00
023389	ROLAMENTO DE CENTRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Timken	UNIDADE	1,00	194,000	194,00
023390	LUVA DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Spice	UNIDADE	1,00	620,000	620,00
023391	PONTEIRA DO CARDAN CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Spice	UNIDADE	1,00	642,000	642,00
023392	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Sabó	UNIDADE	2,00	166,000	332,00
023393	CILINDRO MESTRE DE FREIO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Varga	UNIDADE	1,00	387,000	387,00
023394	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Varga	UNIDADE	1,00	217,000	217,00
023395	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Varga	UNIDADE	1,00	209,000	209,00
023396	PARAFUSO DE RODA DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: ZM	UNIDADE	12,00	37,000	444,00
023397	PARAFUSO DE RODA TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: ZM	UNIDADE	12,00	37,000	444,00
023398	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Fremax	UNIDADE	2,00	765,000	1.530,00
023399	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAÇAMBA VOLKSWAGEN MODELO: 13.180, ANO: 2010 - Marca.: Fremax	UNIDADE	2,00	765,000	1.530,00
023843	BRAÇO AUXILIAR FORD RANGER 4X4 MODELO: XL 13P, ANO: 2006 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	274,000	548,00
023844	BRAÇO PITMAN FORD RANGER 4X4 MODELO: XL 13P, ANO: 2006 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	232,000	464,00
023845	PIVÔ INFERIOR FORD RANGER 4X4 MODELO: XL 13P, ANO: 2006 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	232,000	232,00
023846	PIVÔ SUPERIOR FORD RANGER 4X4 MODELO: XL 13P, ANO: 2006 - Marca.: TRW	UNIDADE	1,00	118,000	118,00
023847	TERMINAL DIREÇÃO CURTO FORD RANGER 4X4 MODELO: XL 13P, ANO: 2006 - Marca.: Perfect	UNIDADE	2,00	142,000	284,00
023848	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO FORD RANGER 4X4 MODELO: XL 13P, ANO: 2006 - Marca.: Perfect	UNIDADE	2,00	153,000	306,00
023849	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD RANGER 4X4 MODELO: XL 13P, ANO: 2006 - Marca.: Nakata	UNIDADE	2,00	283,000	566,00
023850	AMORTECEDOR TRASEIRO FORD RANGER 4X4 MODELO: XL 13P, ANO: 2006 - Marca.: Nakata	UNIDADE	2,00	283,000	566,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA  
CNPJ: 04.860.854/0001-07  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



023851	FAROL DIANTEIRO FORD RANGER 4X4 MODELO: XL 13P, ANO: 2006 - Marca.: Orgus	JOGO	1,00	610,000	610,00
023852	LANTERNA DIANTEIRA FORD RANGER 4X4 MODELO: XL 13P, A NO: 2006 - Marca.: Cofran	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
023853	LANTERNA TRASEIRA FORD RANGER 4X4 MODELO: XL 13P, ANO: 2006 - Marca.: Cofran	UNIDADE	2,00	335,000	670,00
023958	BRAÇO AUXILIAR PICK-UP TRITON MITSUBISHI MODELO: L200, ANO: 2015 - Marca.: Perfect	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
023959	BRAÇO PITMAN PICK-UP TRITON MITSUBISHI MODELO: L200, ANO: 2015 - Marca.: Perfect	UNIDADE	2,00	222,000	444,00
023960	PIVÔ INFERIOR PICK-UP TRITON MITSUBISHI MODELO: L200, ANO: 2015 - Marca.: Perfect	UNIDADE	2,00	222,000	444,00
023961	PIVÔ SUPERIOR PICK-UP TRITON MITSUBISHI MODELO: L200, ANO: 2015 - Marca.: Perfect	UNIDADE	2,00	198,000	396,00
023962	TERMINAL DIREÇÃO CURTO PICK-UP TRITON MITSUBISHI MODELO: L200, ANO: 2015 - Marca.: Perfect	UNIDADE	2,00	137,000	274,00
023963	TERMINAL DIREÇÃO LONGO PICK-UP TRITON MITSUBISHI MODELO: L200, ANO: 2015 - Marca.: Perfect	UNIDADE	2,00	149,000	298,00
023964	AMORTECEDOR DIANTEIRO PICK-UP TRITON MITSUBISHI MODELO: L200, ANO: 2015 - Marca.: Perfect	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
023965	AMORTECEDOR TRASEIRO PICK-UP TRITON MITSUBISHI MODELO: L200, ANO: 2015 - Marca.: Perfect	UNIDADE	2,00	270,000	540,00
023974	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR PICK-UP TRITON MITSUBISHI MODELO: L200, ANO: 2015 - Marca.: Sankit	UNIDADE	4,00	54,000	216,00
023975	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR PICK-UP TRITON MITSUBISHI MODELO: L200, ANO: 2015 - Marca.: Sankit	UNIDADE	4,00	85,000	340,00
023976	BIELETA DA SUSPENSÃO PICK-UP TRITON MITSUBISHI MODELO: L200, ANO: 2015 - Marca.: Sankit	UNIDADE	2,00	82,000	164,00
VALOR GLOBAL R\$					53.523,00

**1.1** - Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 9/2018-060701 e no item 1 – DO OBJETO deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento total.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de R\$ 53.523,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e três reais), conforme está especificado na Cláusula I. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

### **Exercício 2018.**

#### **02.01 Gabinete do Prefeito**

04.122.0002.2.003.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.02 Secretaria de Administração de Prainha**

04.122.0002.2.009.0000 Manutenção da Secretaria de Administração

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.03 Secretaria Municipal de Agricultura de Prainha**

20.122.0002.2.065.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0022.2.067.0000 Mecanização Agrícola da Pequena Propriedade

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.04 Secretaria de Viação, Obras, Transp. e Urbanismo de Prainha**

04.122.0002.2.074.0000 Manutenção da Secretaria de Viação, Obras, Transporte e Urbanismo

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **02.05 Secretaria Municipal de Finanças de Prainha**

04.123.0039.2.077.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças



33903000 MATERIAL DE CONSUMO

**02.06 Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Prainha**

18.122.0002.2.091.0000 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

**18.122.0002.2.092.0000 Manutenção da Defesa Civil**

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

**02.07 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Prainha**

13.392.0002.2.097.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

33903000 MATERIAL DE CONSUMO

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 10 (dez) dias, da seguinte forma:

4.1 - A CONTRATADA apresentará ao GESTOR documento fiscal específico.

4.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo GESTOR será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo GESTOR, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

#### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua Proposta;
- b) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com o **CONTRATADO** quanto a estas obrigações;



- c) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;
- d) Responder por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da prestação de serviços ora ajustado;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- e) Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços.
- f) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, no menor espaço de tempo possível;
- g) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- h) Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 ( dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 ( quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 ( Lei nº 9.854, de 1999).
- i) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade na execução dos serviços.

## **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1** - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**





**9.1** - Sem prejuízo de plena responsabilidade do **CONTRATADO**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitos as mais amplas e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento.

**9.2** - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

**10.1** - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições contratuais.

## **11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicado, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas: a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora; b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora; c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.



13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Prainha-Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP registrado sob o nº 9/2018- 060701.

## **16 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração até 31/12/2018, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**



A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **18 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Prainha-Pará, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

PRAINHA - PA, 02 de Outubro de 2018.

DAVI XAVIER DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

BERNARDES & FARIAS LTDA  
CNPJ 14.001.233/0001-13  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

  

---

  

---